



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 459/85.\*

## PROLONGAMENTO DO PERÍMETRO URBANO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, SC.

### INTRODUÇÃO:

O Perímetro Urbano caracteriza-se por loteamentos clandestinos e a Prefeitura não possui locais para implantação de áreas de lazer (praça, parques infantis, etc), fruto das imparcialidades cometidas por não exigir o que está previsto em Lei. Analisando a problemática e fazendo-se um estudo parmemorizado faz-se necessário/ implantar em Janeiro de 1986, um novo Traçado pois o que existe é ridículo, e ultrapassado.

Para que possamos administrar conscientemente, há necessidade de traçarmos diretrizes e uma delas é o Perímetro Urbano, pois a Arrecadação Tributária é a baixo da crítica e a especulação imobiliário é gritante.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º – Regularizar com um novo traçado o Perímetro Urbano.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Disciplinar os loteamentos e construções.**

**Art.2º – Implantar em Janeiro de 1986, o novo traçado do Perímetro Urbano.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Implantar a 1º de Janeiro de 1986, o novo traçado e serão revogados as Leis anteriores a essa data que regulamentavam o Perímetro Urbano.**

**Art.3º – Regulamentação do novo Traçado.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: A LESTE o Perímetro Urbano será expandido até a entrada da Estrada que liga a SC – 413 a comunidade do BELGA.**

**FIXAÇÃO: AO SUL da SC – 413 o Perímetro Urbano se estenderá até o Rio Luís Alves , ao longo da Rodovia, tendo como ponto limite o encontro da Rua Elizeu Schmitz e Rua Simão Hess.**

**FIXAÇÃO: AO NORTE da SC – 413 uma linha seca de 200,00 m, traçada perpendicularmente ao eixo da Rodovia SC – 413, até a ponte sobre o Ribeirão Miguel.**

**PARÁGRAFO IIº – AO OESTE, conserva a longitude ou seja iniciando no captador d'água localizado na propriedade do Sr. JOSÉ IRACY WUST.**

**FIXAÇÃO: AO NORTE, do início da Rua 18 de julho ( captador d'água da propriedade do Sr.JOSÉ IRACY WUST) a Rua que liga a Rua 18 de julho ao Cemitério , uma linha partindo do eixo da Rua 18 de Julho, com extenção de 50,00m.**

**FIXAÇÃO: AO SUL, do início da Rua 18 de julho (captador d'água da propriedade do Sr. JOSÉ IRACY WUST) à Ponte Celso Ramos, o limite será o Rio Luís Alves.**

segue...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PARÁGRAFO IIIº - AO SUL implantação do Perímetro Urbano, Rua Dom Bosco, início da Rua Baltazar Schmitt e termina na estrada de Ribeirão Máximo.

FIXAÇÃO: AO SUL da Rua Dom Bosco, no trecho compreendido início da Rua até divisa das propriedades dos senhores Valdomiro Martendal e Darcy Wust, uma linha será da perpendicular ao Centro da Rodovia com 150 m de extenção. No trecho divisa propriedades dos Senhores Valdomiro Martendal e Darcy Wust à entrada da estrada que dá acesso a Gruta, uma linha será perpendicular ao eixo da Rua Dom Bosco, numa extenção de 50,00 m. No trecho estrada que da acesso a Gruta ate a Rua José Kraisch, uma linha seca perpendicular a Rua Dom Bosco, numa extenção de 250,00 m. No trecho Rua José Kraisch a estrada Ribeirão Máximo, uma linha seca perpendicular ao eixo da Projetada, numa extenção de 50.00 metros.

FIXAÇÃO: AO NORTE linha partindo do eixo da Rua Dom Bosco a Rua Projetada até Rio/ Luís Alves.

Rua Baltazar Schmitt, trecho compreendido Ponte Celso Ramos a entrada da estrada que liga a comunidade de Ribeirão Onça.

FIXAÇÃO: AO OESTE, linha perpendicular do eixo da Rua Baltazar Schmitt ao Rio Sera fim.

FIXAÇÃO: AO LESTE, linha perpendicular ao eixo da Rua Baltazar Schmitt com extenção de 100,00 metros.

PARÁGRAFO IV - AO NORTE, conserva a longitude (Final da Rua Crisostomo Gesser - Serraria).

FIXAÇÃO: AO LESTE, linha partindo perpendicularmente ao eixo da Rua Crisostomo Gesser ao Ribeirão Miguel.

FIXAÇÃO: AO OESTE, linha será perpendicularmente ao eixo da rua, com extenção de / 300,00 metros.

PARÁGRAFO V - ZONA CENTRAL

Trecho compreendido: Estrada que dá acesso ao Cemitério à Rua Crisostomo/ Gesser ( ao lado da Rua 18 de Julho e SC- 413).

FIXAÇÃO: AO SUL, linha perpendicular ao eixo das Rodovias até o Rio Luís Alves.

FIXAÇÃO: AO NORTE, linha perpendicular ao eixo das Rodovias (18 de Julho e SC 413), numa extenção de 400,00 metros.

PARÁGRAFO VI - Ficam revogadas as Leis anteriores que disciplinava o Perímetro Urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segue anexo planta detalhada.

segue...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



*M*  
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de Setembro de 1985.

*B. Simão*  
José Alberto Gonzaga Simão  
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada nessa Secretaria em data supra.

*Soraia Amália Wust*  
Soraia Amália Wust  
Secretaria.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO